PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 940

de 21 de maio de 1.987

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CZ$ 630.000,00(SEISCENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS)

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CZ$ 630.000,00(Seiscentos e Trinta Mil Cruzados) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

03- PREFEITURA MUNICIPAL
3.4-Encargos Gerais do Município
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31200308033 - Material de Consumo.....CZ$ 50.000,00
31320308033 - Outros Serviços e Encargos.....CZ$ 100.000,00
07- EDUCAÇÃO E CULTURA
7.1- Ensino de 1º Gráu
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31320842188 - Outros Serviços e Encargos.....CZ$ 50.000,00
7.2- Educação Física e Desportos
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
41100846224 - Obras e instalações.....CZ$ 200.000,00
08-HABITAÇÃO E URBANISMO
8.1- Admistração
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31321058323 - Material de Consumo.....CZ$ 100.000,00
8.2- Limpeza Pública
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31201060325 - Material de Consumo.....CZ$ 50.000,00
11- TRANSPORTE
11.1- Estradas Municipais
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31321688534 - Outros Serviços e Encargos.....CZ$ 80.000,00
TOTAL.....CZ$ 630.000,00

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls-002-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, Registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária.